



MECANISMO DE FORTALECIMENTO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

Bruno Conde Caselli

Diretor-Geral em exercício (substituto)

Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados

05 de agosto de 2025

ATRIBUIÇÕES DA ANP

A ANP subsidia o CNPE e implementa a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis



Regular - Estabelecer a regulação da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis, promovendo a livre concorrência, a garantia do abastecimento nacional e a proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta de produtos



Contratar- Outorgar autorizações para as atividades das indústrias reguladas, promover licitações e assinar contratos em nome da União com os concessionários (exploração, desenvolvimento e produção).



Fiscalizar - Fazer cumprir as normas nas atividades da indústria regulada, fiscalizando diretamente ou mediante convênios com outros órgãos públicos.

Alguns desafios frente às novas atribuições

- **Metodologia de cálculo** da verificação da redução das emissões associadas à utilização de biometano.
- **Certificação** do produtor de biometano (certificado de origem - CGOB).
- Definição dos agentes obrigados e de **controle no cumprimento das metas**.



- Definição de metodologia de **medição e quantificação** no diesel fóssil

- Certificação das rotas de SAF (definição dos valores das emissões totais equivalentes por unidade de energia computados **no ciclo do poço à queima** de cada rota tecnológica de produção de SAF).
- Redução em 10% as emissões de CO₂ do setor aéreo até 2037



Mandatos:

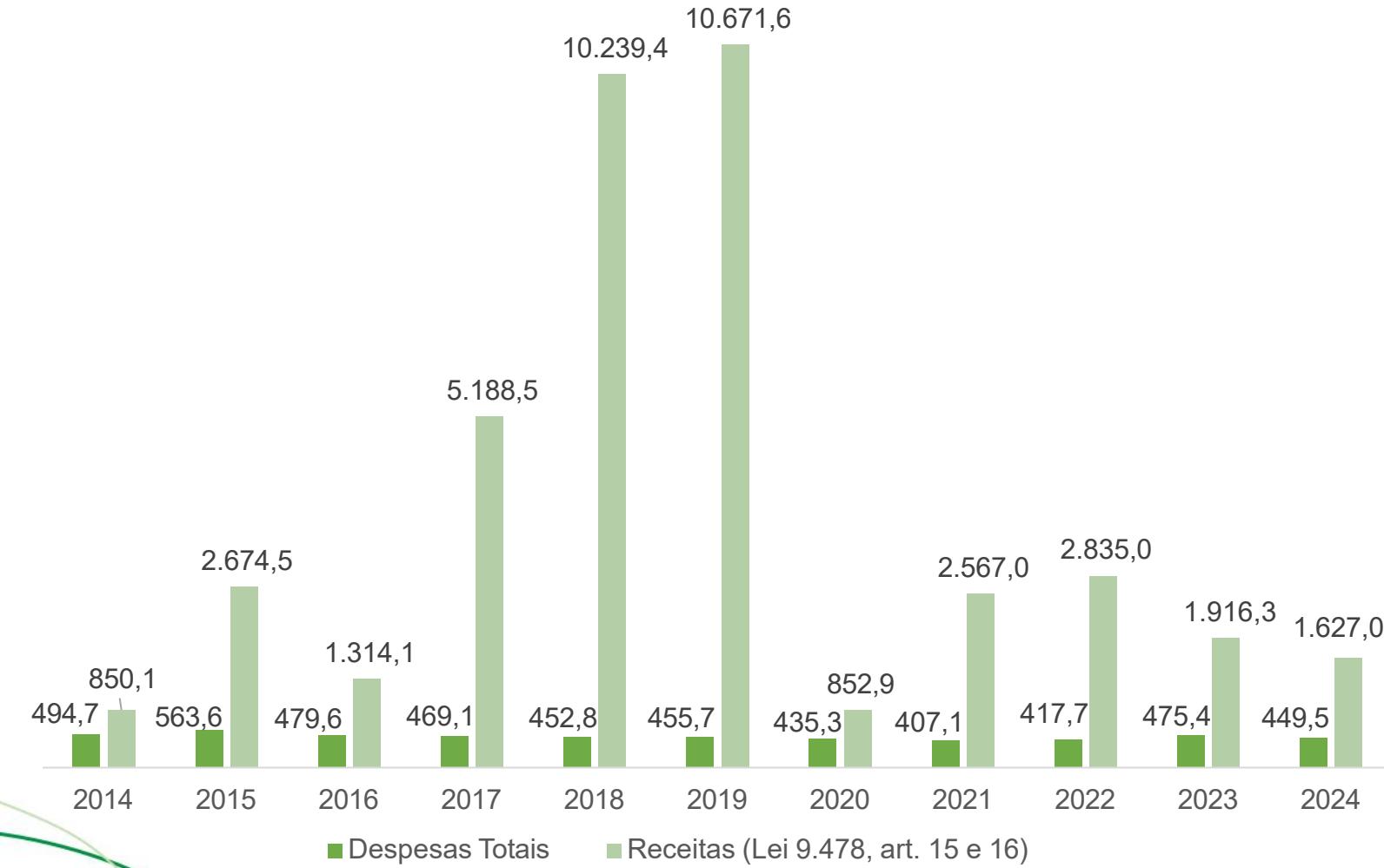
SAF: início em **1º jan 2027**

Biometano: início em **1º de jan 2026**

Situação Orçamentária

LOA final vs receitas arrecadadas em milhões de reais

Receitas arrecadadas incluindo bônus de assinatura referentes a contratos de concessão.



Fonte: Siafi

Art. 15. Constituem receitas da ANP:

...
II - parcela das participações governamentais referidas nos incisos I e III do art. 45 desta Lei, de acordo com as necessidades operacionais da ANP, consignadas no orçamento aprovado;

Art. 16. Os recursos provenientes da participação governamental prevista no inciso IV do art. 45, nos termos do art. 51, destinar-se-ão ao financiamento das despesas da ANP para o exercício das atividades que lhe são conferidas nesta Lei.

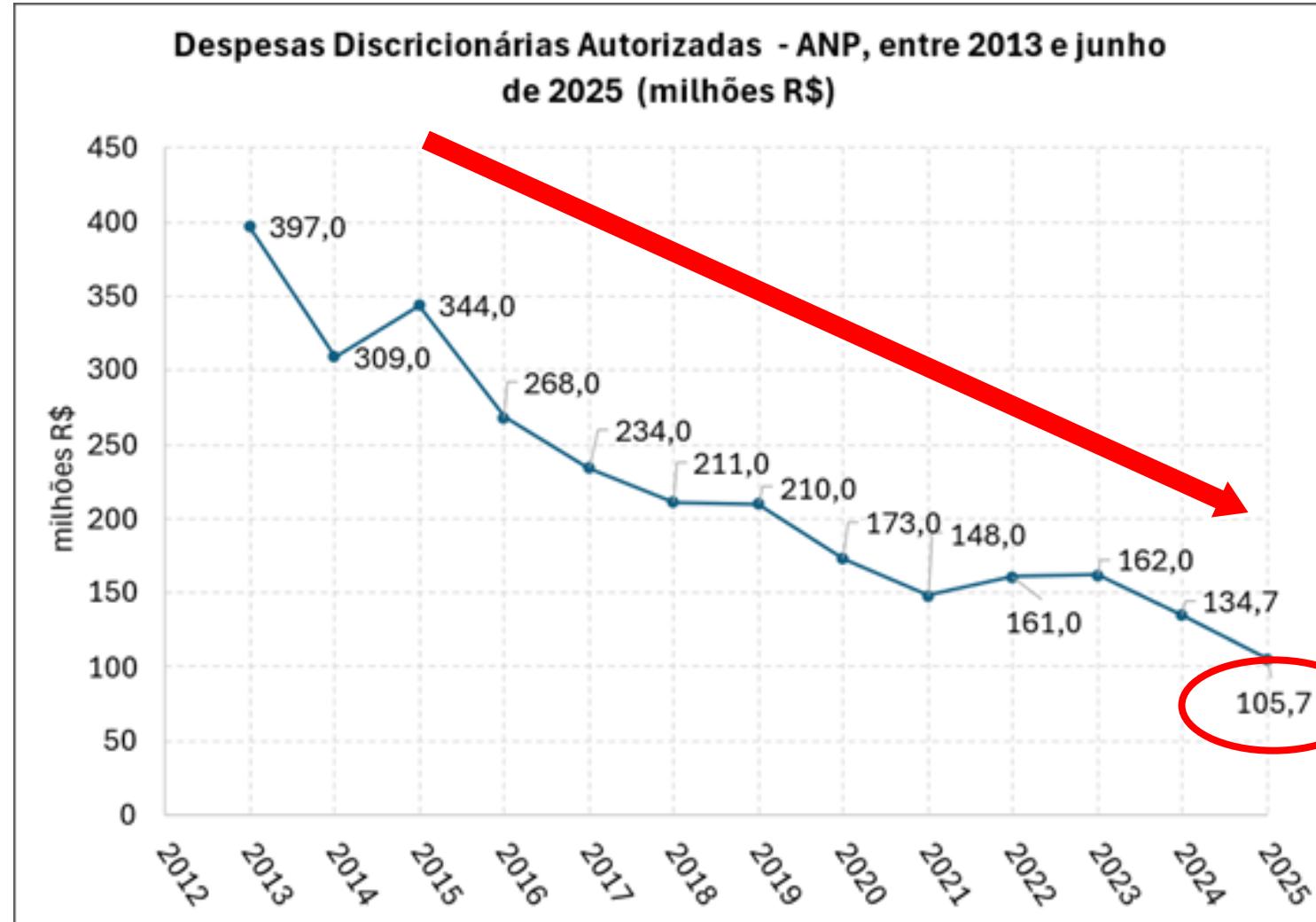
Art. 45. ...

I - bônus de assinatura;

...
III - participação especial;
IV - pagamento pela ocupação ou retenção de área.

A dotação orçamentária da ANP vem sendo reduzida ano a ano

Corrigida pelo IPCA, a autorização para despesas discricionárias caiu de R\$ 717 milhões em 2013 para 134 milhões em 2024 (-82%).



Efeitos do
Decreto n°
12.477/2025

Decreto
12.566/2025
133,4 milhões

- ❑ Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC);
- ❑ Contrato do Levantamento de Preço de Combustíveis (LPC);
- ❑ Impedimento/Suspensão da assinatura de novos contratos
- ❑ Supressão de postos de trabalho do contrato de terceirização de mão-de-obra; e
- ❑ Suspensão de reformas prediais, projetos de arquitetura e aquisições de mobiliário.
- ❑ Redução dos valores contratuais vigentes

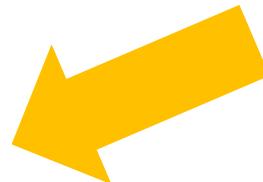


- ❑ LOA 2025: R\$ 140,6 milhões
- ❑ Contingenciamento R\$ 27,7 milhões + Bloqueio R\$ 7,2 milhões
- ❑ Disponível após contenção R\$ 105,7 milhões
- ❑ Disponível após descontingenciamento R\$ 133,4 milhões

- ❑ PLOA 2026 : 127,9 milhões



- Recomposição integral do orçamento de 2025
- Estruturante (médio e longo prazos): medidas legislativas visando à preservação e ampliação do orçamento das Agências Reguladoras:
 - PLP 73/2025. Sen. Laércio Oliveira
 - PL 1374/2025. Sen. Laércio Oliveira





anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



www.gov.br/anp/pt-br

Av. Rio Branco 65 – 12º ao 22º andar - Rio de Janeiro – Brasil
Tel: +55 (21) 2112-8100